



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3632, DE 08 DE MAIO DE 2000

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA [LEI N.º 3578, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999](#).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da [Lei nº 3.578, de 03 de dezembro de 1.999](#), que fixou prazo para a concretização da construção e o funcionamento da atividade do edifício sede do Fórum da Comarca de Pindamonhangaba, sob pena de reversão ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2.000

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal